



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 269-92

DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA INCLUSÃO DE RECEITAS DE CAPITAL NO ORÇAMENTO GERAL DE 1.993.

LICEU ALBERTO VERONESE, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, para o exercício financeiro de 1.993, nos termos do artigo 3º e § 2º do artigo 7º da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964 as seguintes Receitas de Capital:

I - 2110.00.00 Operações de Crédito Internas, no valor de Cr\$: 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros), nos termos da Lei Municipal nº 187-89 - PRODURB;

II - 2220.00.00 Alienação de Bens Imóveis, no valor de Cr\$: 1.551.790,00 (um bilhão, quinhentos e cinquenta e um milhões, setecentos e noventa mil cruzeiros), constituídos em terrenos e prédios públicos municipais, constantes do Balanço Geral de 1.991.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, em 03 de junho de 1.992.



LICEU ALBERTO VERONESE
Prefeitura Municipal

